



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

238

LEI Nº 5.500

De 01 de setembro de 2000.

Projeto de Lei nº 195/00

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001, nos termos do Inciso V, Artigo 29 da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido para o Prefeito do Município.

**Artigo 3º** - Os subsídios de que tratam os Artigos 1º e 2º desta lei, serão revisados anualmente, nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2000 (dois mil)

*Waldeimar de Santi*  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

*Adilson Dale Jacqua*  
**ADILSON DALE JACQUA**  
 - Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio número 01/2000. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial". de terça-feira, 05.setembro.2000.